

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I      Nº    439

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto a Prefeitura Municipal, diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito Municipal, como órgão técnico consultivo, de planejamento e de prestação de serviços a Comissão Municipal de Esportes.

Art. 2º - A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, tem a seguinte estrutura:

I - Setor de pesquisa, Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;

II - Setor de Promoção, Divulgação e Execução.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Esportes, cabem as seguintes atribuições:


I - Planejar e implantar uma política de incentivos ao esporte e a recreação em âmbito Municipal;

II - Planejar e executar atividades que visem o desenvolvimento físico e mental de todos os habitantes do Município;

III - Promover o relacionamento positivo de clubes, ligas associações de quaisquer modalidades esportivas existentes no Município;

IV - Organizar calendários de eventos esportivos e recreativos a serem realizados no Município;

segue.....



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

V - Divulgar as realizações, competições e demais atividades esportivas e recreativas do município vinculando-os em todos os níveis e por todos os meios de comunicação;

VI - Manter contatos com o público em geral, escolas, clubes, entidades e autoridades para estimular a participação comunitária e prestar serviços de assessoramento às iniciativas populares;


VII - Propor soluções quanto ao aproveitamento de pessoal e material disponível, para atender as mínimas condições de preservação dos próprios esportivos municipais;

VIII - Coordenar estudos de base definidos como necessários para a criação de uma infraestrutura administrativa nas instalações construídas pelo Município, Estado ou Federação.

Art. 4º - A regulamentação da presente lei será estabelecida pelo Prefeito Municipal por Decreto, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da Promulgação da presente Lei, que regulamentará os cargos indispensáveis ao funcionamento da COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 02 de Abril de 1.984



HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 02 dias do mes de Abril de 1.984



Iraldo Maria Dematto  
Secretária